



NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
00.094.350/0001-64



PORTARIA 007/2023-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio, a Sra. **APARECIDA SALUSTIANO SEVERO**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio, a Sra. **Aparecida Salustiano Severo**, casada, natural de Maringá/PR, nascida em 18 de janeiro de 1966, efetiva no cargo de Assistente de Administração Escolar, Símbolo/Nível AAE, matrícula 58/2, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 29/03/1996, com posse em seu cargo efetivo em 12/04/1996, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 57, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.869,62 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

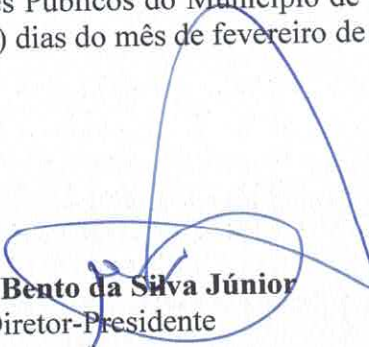
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios.

Edição n.º 3289 de 01/03/2023

Página: 384


Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido), a Sr a . **Daiva Garcia Furtoso**, solteira, natural de Astorga/PR, nascida em 08 de junho de 1960, efetivada no cargo de Enfermeiro, Símbolo ENF, matrícula 3693/5, lotada na Gerência de Saúde, admitida em 18/06/2009, com posse em seu cargo efetivo em 17/07/2009, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Artigo 32, I, d, c/c Artigo 40, da Lei Municipal nº 1.629 de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 5.083,81 (cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e um centavos), sendo reajustado na forma do Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV**PORTARIA 007/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio, a Sr a . **APARECIDA SALUSTIANO SEVERO**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio, a Sr a . **APARECIDA SALUSTIANO SEVERO**, casada, natural de Maringá/PR, nascida em 18 de janeiro de 1966, efetivada no cargo de Assistente de Administração Escolar, Símbolo /Nível AAE, matrícula 58/2, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 29/03/1996, com posse em seu cargo efetivo em 12/04/1996, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 57, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.869,62 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV**PORTARIA 006/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pontos Magistério - 2º Cargo, a Sr a . **APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por ponto - Magistério - 2º Cargo, a Sr a . **APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA**, casada, natural de Santo Anastácio/SP, nascida em 04 de novembro de 1957, efetivada no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo /Nível II - I, matrícula 1021/9, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 03/08/1996, com posse em seu cargo efetivo em 10/08/1998, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 56, §§ 4º e 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 4.943,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 7º, do Artigo 56 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA